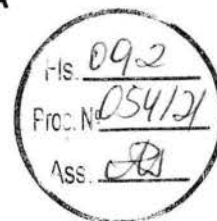




PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Chapadinha, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, convoca a Empresa M. REBONATTO COMERCIO, CNPJ nº 09.195.007/0001-80, neste ato representado pela Sra. Mayara Rebonatto Silva, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 054/2021, Processo nº 0101.0216.2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 18 de Maio de 2021.

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

CONTRATO Nº 001/2021-DL 054/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0216.2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **M. REBONATTO SILVA COMÉRCIO** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 09.195.007/0001-80 estabelecida na Rua Capitão José Ponte Melo nº 04, Residencial Esperança – Bairro Cohama – CEP: 65.060-000 – São Luis/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Mayara Rebonatto Silva, brasileira, solteira, Empresária, portadora do CPF sob nº 018.043.653-86 e da RG 122132899-6 SSP/MA, residente e domiciliado à Travessa Agostinho Ribeiro IV nº 32 – Bairro Areal – CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de Material Permanente em atendimento as medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAMA FAWLER 1,90x1,90 COM GRADES E SEM RODÍZIO – Marca: Quality	UNID	50 ✓	1.890,00 ✓	94.500,00 ✓
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS, DIGITAL. Marca: Stermax	UNID	20 ✓	4.302,00 ✓	86.040,00 ✓
3	MESA AUXILIAR 60x40 INOX SEM RODÍZIO. Marca: Modelo Móveis	UNID	15 ✓	488,00 ✓	7.320,00 ✓
4	MESA AUXILIAR 60x40 INOX COM RODÍZIO. Marca: Quality	UNID	16 ✓	225,00 ✓	3.600,00 ✓
5	MESA PARA EXAME CLINICO ESTOFADA. Marca: Santa Luzia	UNID	16 ✓	625,50 ✓	10.008,00 ✓
6	MESA PARA EXAME CLINICO COM ARMÁRIO. Marca: MD	UNID	4 ✓	2.696,00 ✓	10.784,00 ✓
7	OXIMETRO DE PULSO UTI100 PORTÁTIL. Marca: MD	UNID	6 ✓	2.956,50 ✓	17.739,00 ✓
8	CUBA RIM 26x12x4 CM, INOX. Marca: Fami Ita	UNID	20 ✓	42,57 ✓	851,40 ✓
9	TESOURA CIRURGICA 15 CM, RETA. Marca: ABC	UNID	32 ✓	35,91 ✓	1.149,12 ✓
10	PORTA AGULHAMAYO HEGAR 16 CM. Marca: ABC	UNID	30 ✓	43,20 ✓	1.296,00 ✓
11	BANDEJA 26x12x1,5 CM. Marca: Famita	UNID	15 ✓	40,50 ✓	607,50 ✓
12	PINÇA KELLY 14CM CURVA. Marca: ABC	UNID	25 ✓	35,91 ✓	897,75 ✓
13	TAMBOR 08x08CM PORTA ALGODÃO. Marca: Fami ita	UNID	8 ✓	55,80 ✓	446,40 ✓
14	COLCHÃO D-23. REVESTIMENTO EM NAPA. Marca: Gynflex	UNID	50 ✓	484,00 ✓	24.200,00 ✓
VALOR TOTAL					259.439,17 ✓

VALOR TOTAL: R\$ 259.439,17 (Duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e nove



reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.047/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa

2

Rua Cunha Machado, nº 419 – Centro - CHAPADINHA/MA
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53

oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de VALOR TOTAL: R\$ 259.439,17 (Duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou

3



Rua Cunha Machado, nº 419 – Centro - CHAPADINHA/MA
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53



recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente

no valor de R\$ 259.439,17 (Duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

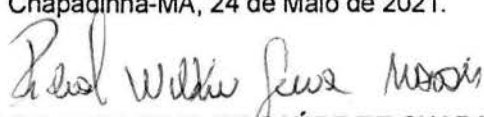
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 24 de Maio de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

Richard Wilker Serra Morais

CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



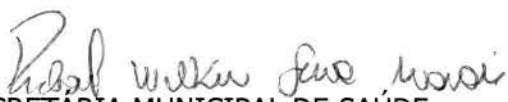
Mayara Rebonatto Silva
MAYARA REBONATTO SILVA
Responsável legal da CONTRATADA



EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0216.2021 – Prefeitura Municipal de Chapadinhã; Dispensa de Licitação nº 054/2021; Objeto: Contratação Empresa para Aquisição de Material Permanente em atendimento as medidas de enfrentamento da covid-19, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadinhã, Estado do Maranhão. Contratada: M. REBONATO SILVA COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 09.105.007/0001-80, Contratante: Secretaria Municipal de Saúde data do Contrato: 24 de Maio 2021; Vigência: 60 (Sessenta) dias. VALOR DO CONTRATO R\$ 259.439,17 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), FUNDAMENTO LEGAL: arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93, bem como o art. 3º-A da Lei nº 8.906/94. Dotações Orçamentárias: 02.14 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde – 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010,2153.0000 – Enfrentamento da COVID-19; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente , Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Richard Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde – e Marlene Faria Barbosa por seu representante legal pela Contratada. Chapadinhã (MA), 24 de Maio 0 de 2021, Richard Wilker Serra Moraes..

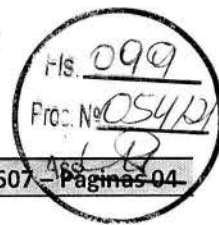
Chapadinhã, 24 de Maio de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário de Saúde
CONTRATANTE
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2607

Página 04

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0215.2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0216.2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0217.2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021-DL Nº 053/2021. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0101.0215.2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0101.0216.2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
01.0217.2021

JRTARIA Nº 226/2021

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

LEI Nº 1350/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0215.2021

Dispensa de Licitação nº 053/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que dispõe "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação da Empresa **F. DAS CHAGAS SOUSA FORTES DE MELO, CNPJ: 27.790.624/0001-06**, que tem como objeto a aquisição de Medicamentos para atendimento às medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina – MA, 21 de Maio de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes**-Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0216.2021

Dispensa de Licitação nº 054/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que dispõe "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de

180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação da Empresa **M. REBONATTO SILVA COMÉRCIO**, CNPJ nº 09.195.007/0001-80 que tem como objeto a Aquisição de Material Permanente em atendimento as medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina – MA, 15 de Maio de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes**/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0217.2021

Dispensa de Licitação nº 055/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que dispõe "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação da Empresa **BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 15.377.501/0001-69 que tem como objeto a Aquisição de Material Permanente em atendimento as medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina – MA, 15 de Maio de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes**/Secretário Municipal de Saúde.

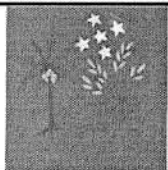
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 01/2021- DL nº053/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0215.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 053/2021; Objeto: Aquisição de Medicamentos para atendimento às medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. Contratada: **F. DAS CHAGAS SOUSA FORTES DE MELO, CNPJ: 27.790.624/0001-06**. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA; Data da Assinatura do Contrato: 24 de Maio de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL R\$ 27.095,00 (Vinte e sete mil e noventa e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.047/2021 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fls. 100
Proc. Nº 054/21
Ass. L.R.

TERÇA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2607 – Páginas 04

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados pelo ex-prefeito municipal personificado na pessoa do Sr. **MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES**, por força de ausência na prestação de contas do Contrato nº 251.092-01, celebrado em 07 de maio de 2008 entre a União Federal e o Município de Chapadinha/MA, para a PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MORADIAS no referido Município, mais especificamente, “melhorias das condições de habitação no bairro Vila Izamara”.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos.

TITULARES:

I – **VANIA DUARTE MOTA SOUZA** – Matrícula nº 9000 – PRESIDENTE

II – **DANIELE MENESES BRAGA** – Matrícula nº 8975 – MEMBRO

III – **JOSÉ NILTOMAR NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR** – Matrícula nº 5124 – MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e Publique-se. Chapadinha, 11 de maio de 2021. **Maria Ducilene Pontes Cordeiro**/Prefeita Municipal.

Chapadinha/MA, 11 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Ao Sr. Magno Augusto Bacelar Nunes

Rua Gustavo Barbosa, nº 1051, Centro, Chapadinha/MA, CEP nº 65.500-000

Ao cumprimentá-lo, fica **NOTIFICADO** para que, no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento desta, apresente a Prestação de Contas referente ao Contrato nº 251.092-01, celebrado em 07 de maio de 2008 entre a União Federal e o Município de Chapadinha/MA, para a PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MORADIAS no referido Município, mais especificamente, “melhorias das condições de habitação no bairro Vila Izamara”, de forma a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos estaduais, justificando o descumprimento do prazo originalmente previsto para a prestação de contas, ou, então, recolha aos cofres estaduais a quantia correspondente ao dano causado ao erário, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora.

A omissão no dever de prestar contas referentes aos recursos estaduais recebidos mediante o convênio em epígrafe vai de encontro ao disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e, igualmente, o art. 151, §3º da Constituição do Estado do Maranhão, configurando, portanto, dano ao erário estadual, conforme preconiza a IN TCE/MA nº 50/2017. Diante disso, devem ser enviados a esta Secretaria, no prazo supra informado os documentos abaixo listados, conforme art. 11 da IN TCE/MA nº 18, de 03 de setembro de 2008):

3.3.90.30.00

Material de Consumo.

Chapadinha (MA) 24 de Maio de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0216.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 054/2021; Objeto: Aquisição de Material Permanente em atendimento as medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. Contratada: **M. REBONATTO SILVA COMÉRCIO** inscrita no CNPJ nº 09.195.007/0001-80. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA; Data da Assinatura do Contrato: 19 de Maio de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO **R\$ 259.439,17 (Duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.047/2021 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente

Chapadinha (MA) 24 de Maio de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0217.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 055/2021; Objeto: Aquisição de Material Permanente em atendimento as medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. Contratada: **BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 15.377.501/0001-69. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA; Data da Assinatura do Contrato: 24 de Maio de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL: **R\$ 149.875,20 (Cento e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.047/2021 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente

Chapadinha (MA) 24 de Maio de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 226 DE 11 DE MAIO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município;



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Processo Administrativo: 0101.0216.2021-SEMUS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **M. REBONATTO SILVA COMÉRCIO** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 09.195.007/0001-80 estabelecida na Rua Ipixuna, nº 01 – Qda 18 – Parque Pindorama, CEP: 65.048-180 - São Luís/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Mayara Rebonatto Silva, brasileira, solteira, Empresária, portadora do CPF sob nº 018.043.653-86 e da RG 122132899-6 SSP/MA, residente e domiciliado Rua Capitão José Ponte Melo nº 04, Residencial Esperança – Bairro Cohama – CEP: 65.060-000 – São Luís/MA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para Aquisição de Material Permanente em atendimento as medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã, decorrente da dispensa de licitação procedida nº 054/2021, oriunda do **processo Administrativo nº 0101.0216.2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, referente a Aquisição de Material Permanente em atendimento as medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 90(nove) dias ao **Contrato nº 001/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

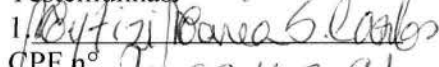
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

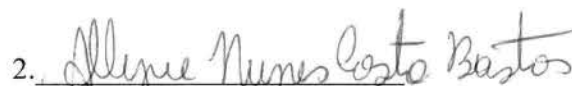
Chapadinhã - MA, 22 de Julho de 2021.


RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


MAYARA REBONATTO SILVA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
CPF nº 103.877.143-91

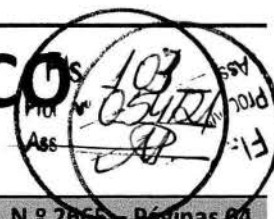
2. 
CPF nº 059.202.163-79

2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2865 - Páginas 84

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00	Material de Consumo

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representado pela Srª Vania Duarte Mota Souza CONTRATADA: M CARDOSO SOUSA EIRELI – ME. Representada pelo Sr. MXUEL CARDOSO SOUSA Chapadinha – MA, 13 de Julho de 2021. Vania Duarte Mota Souza Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Processo Administrativo: 0101.0216.2021-SEMUS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **M. REBONATTO SILVA COMÉRCIO** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 09.195.007/0001-80 estabelecida na Rua Ipixuna, nº 01 – Qda 18 – Parque Pindorama, CEP: 65.048-180 - São Luís/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Mayara Rebonatto Silva, brasileira, solteira, Empresária, portadora do CPF sob nº 018.043.653-86 e da RG 122132899-6 SSP/MA, residente e domiciliado à Travessa Agostinho Ribeiro IV nº 32 – Bairro Areal – CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para Aquisição de Material Permanente em atendimento as medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, decorrente da dispensa de licitação procedida nº 054/2021, oriunda do **processo Administrativo nº 0101.0216.2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, referente a Aquisição de Material Permanente em atendimento as medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.** 2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 90 (noventa) dias ao **Contrato nº 001/2021.** **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 22 de Julho de 2021. **RICHARD WILKER SERRA MORAIS**/Secretário Municipal de

Saúde. **CONTRATANTE. MAYARA REBONATTO SILVA**/Representante legal da empresa. **CONTRATADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0327.2021-PMCH

Dispensa de Licitação nº 069/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa **SAT SISTEMA AUTORIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ. nº 05.060.094/0001-08 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Rádio Comunicação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Sistema SAMU 192 – Base Descentralizada Chapadinha/MA, no valor total de R\$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais). **AUTORIZO**, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Agosto de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes**/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Saúde, Município de Chapadinha/MA, através do seu Secretário Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 022/2021, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de Empresa para Aquisição de um CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 022/2021. Adjudicada a proponente a empresa **LIMA S. DA SILVA-ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 32.318.618/0001-90, vencedora desse certame no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadinha/MA, 10 de Agosto de 2021. **RICHARD WILKER SERRA MORAIS**/Secretário Municipal de Saúde/Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - Processo Administrativo Nº 0101.0291.2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. **CONTRATADA: M. LIMA S. DA SILVA-ME** inscrita no CNPJ nº 32.318.618/0001-90. **OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de um CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha.** **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	Secretaria Municipal de Saúde
02.14.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0039.2056.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
02.014	Fundo Municipal de Saúde
02.14.02	Fundo Municipal de Saúde

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

